



**LEI Nº4.317/17 DE 23/02/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO  
DIDOMENICO.**

*Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos  
Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100,  
inciso V da Lei Orgânica,*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA  
MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A  
PRESENTE LEI:***

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar João Didomenico, inscrita no CNPJ 82.802.885/0001-07, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para a manutenção das atividades da entidade durante o exercício de 2017, nas seguintes condições:

**I.** Conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para o primeiro semestre de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

**II.** O município custeará e disponibilizará para a entidade 2 (dois) Coordenadores, 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo;

**III.** O município arcará com as despesas de combustível, água, gás, luz.

**IV.** O município contribuirá, no que couber, com a destinação periódica de mantimentos e produtos destinados a regular manutenção da entidade;

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC

**WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR**



**Art. 2º.** As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

**Órgão:** 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Proj./ Ativ.:** 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elem. de Despesa:** 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

**Art. 3º.** A Associação Beneficente Lar João Didomenico deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

**Art. 4º.** O convênio terá vigência por 6 (seis) meses, podendo ser aditivado por mais 3 (três) períodos, se for do interesse das partes.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.

  
**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**  
**Prefeito Municipal**



## MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Silvio Alexandre Zancanaro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.815.072, inscrito no CPF sob o n.º 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, n.º 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3834/2013, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.802.885/0001-07, com sede na Rua Expedicionário, n.º , neste Município, representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a Associação Beneficente Lar João Didomenico, visando a manutenção da entidade destinada ao acolhimento e atendimento especializado de jovens em situação de risco.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

1. Conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para o primeiro semestre de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC  
WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR



2. O município custeará e disponibilizará para a entidade 2 (dois) Coordenadores. 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo;
3. O município arcará com as despesas de combustível, água, gás, luz.
4. O município contribuirá, no que couber, com a destinação periódica de mantimentos e produtos destinados a regular manutenção da entidade;
5. Fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;
- 5.1. O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês;
- 5.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 5.4. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.

II - acolher na entidade e realizar o atendimento especializado jovens em situação de risco.



III – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

VI – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.

- a) Cópia do Termo de Colaboração;
- b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) n.º. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) n.º do cheque; e) data da expedição do cheque; f) n.º. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação;
- d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;

§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da Associação Beneficente Lar João Didomenico, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC  
WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser aditivado por mais 3 (três) períodos, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único** – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

**Parágrafo único** – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

|                          |                                                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>            | <b>35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                      |
| <b>Unidade:</b>          | <b>01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                      |
| <b>Proj./ Ativ.:</b>     | <b>2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                     |
| <b>Elem. de Despesa:</b> | <b>11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos</b> |



**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, \_\_\_ de fevereiro de 2017

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR  
JOÃO DIDOMENICO**

TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....